Lei n.: 0074/49

AUTORIZA A ADQUIRIR TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terreno anexo ao aeroporto, para aumento da pista de aterrisagem, e doar a mesma ao Ministério da Aeronáutica, podendo dispender até a importância de cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender as despesas com a aquisição acima, fica aberto um crédito especial de cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 13 de abril de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.146 de 05/06/1949